



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 057/2015”

#### **“DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.”**

**JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa dos registros dos bens patrimoniais inservíveis, do Patrimônio Público do Município de Lupércio;

**Parágrafo Único** – A baixa de que se trata o caput deste artigo, tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como, baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.

**Artigo 2º** - Para que se realize uma baixa patrimonial, é necessário proceder a identificação do bem a ser baixado no Inventário do patrimônio público do município de Lupércio, com a indicação do número de patrimônio.

**Artigo 3º** - O bem considerado genericamente inservível para a administração, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, observando o seguinte quanto a destinação do bem:

I – Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II – Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III – Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

IV – Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**Artigo 4º** - Esta Lei será regularizada através de Decreto específico, onde constará os itens discriminados que serão baixados, com indicação de registro de valor patrimonial.

**Artigo 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**P.M. DE LUPÉRCIO, 27 DE OUTUBRO DE 2.015.**

.....  
JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
Resp. p/ Expediente